

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MOÇÃO

TÍTULO: Por uma atuação rigorosa, escrutinável e sustentada em critérios técnicos no abate de árvores no Município de Lagos

Considerando que:

- Nos últimos anos, no concelho de Lagos, tem-se assistido a um número elevado de abates de árvores em espaço público, situação que tem gerado preocupação crescente e legítima apreensão entre muitos cidadãos;
- A perceção generalizada é de que estas intervenções têm ocorrido, em diversos casos, sem informação pública suficiente, clara e tecnicamente fundamentada, contribuindo para um sentimento de falta de transparência de tal atuação;
- A gestão do arvoredo urbano exige rigor técnico, planeamento e responsabilidade pública. Qualquer decisão que implique o abate de árvores deve estar integrada em instrumentos de gestão ambiental, suportada por relatórios técnicos acessíveis e acompanhada de processos de comunicação que permitam aos cidadãos compreender as razões, os riscos e as alternativas consideradas;
- O Município de Lagos dispõe de um Plano de Gestão da Estrutura Verde Urbana (PGEVUL), que deve constituir o instrumento orientador para a gestão, qualificação e preservação dos espaços verdes e do coberto arbóreo;
- De entre outros aspetos o PGEVU aponta:
 - “A presença de vegetação nas cidades é, inequivocamente, um dos fatores que contribui, de forma mais direta, para a melhoria da qualidade ambiental e também da qualidade de vida das populações”;

- “A percentagem do coberto arbóreo de alguns dos principais espaços verdes de Lagos, nomeadamente da tipologia Parques Urbanos, indica valores de ensombramento abaixo do desejável;”
- “A percentagem de coberto arbóreo, principalmente na zona urbana de Lagos, apresenta valores relativamente baixos (11,3%) quando comparado com às outras zonas urbanas do município e até com outras cidades portuguesas e europeias;”
- “Elevada representatividade das áreas pavimentadas (representam um terço dos espaços verdes analisados), dominância de pavimentos impermeáveis ou com baixos níveis de permeabilidade, bem como níveis consideráveis de degradação de pavimentos, na proximidade de caldeiras subdimensionadas, associadas a árvores de grande porte, nomeadamente em Parques Urbanos, Praças Arborizadas ou Ajardinadas e Parques de Estacionamento Arborizados e Ajardinados”;
- “Importa também referir que o grau de coberto arbóreo/ensombramento depende, em grande medida, da idade e desenvolvimento de copa das espécies arbóreas, pelo que será preciso tempo até que as novas áreas de plantações arbóreas permitam compensar as funções garantidas pelo coberto arbóreo já existente;”
- “Deste modo, deve também haver uma preocupação com a existência de espécies arbóreas de diferentes portes e idades/estágios de desenvolvimento, nomeadamente nos espaços verdes de maior área, garantindo a renovação, a longo prazo, destes espaços”.
- “No que diz respeito às espécies utilizadas para arborização dos arruamentos (...) importa sobretudo destacar o estado satisfatório (Bom e Razoável) que predomina na maioria dos arruamentos avaliados”.

- O PGEVUL consagra, na sua Visão Estratégica:
 - “Lagos, o Verde (Num Futuro) Mais Próximo. Posicionar o concelho de Lagos como referência, a nível nacional, em matéria de planeamento, gestão, promoção e adaptação da estrutura verde urbana, num contexto de alterações climáticas”;
 - “Os elementos arbóreos e/ou arbustos de grande porte são essenciais para garantir a proteção da biodiversidade, a melhoria da qualidade do ar, da qualidade climática, da qualidade estética e cénica da paisagem, entre outras”;
 - “A vegetação a utilizar nos espaços verdes, novos ou existentes, deverá ser bem-adaptada às condições edafoclimáticas da região (optando-se, de preferência, por flora autóctone), respeitando os aspetos funcionais e estéticos do local de intervenção e da paisagem envolvente”;
 - “Assegurar a sensibilização e o envolvimento da população e utilizadores dos espaços verdes”;
 - “Efetuar as plantações durante o período de repouso vegetativo do elemento vegetal, preferencialmente entre o outono e primavera”;
 - Os elementos arbóreos deverão apresentar um crescimento natural, com troncos retos, com colo de diâmetro proporcional à altura do tronco, copa bem formada e equilibrada, flecha e ramos intactos (proceder à remoção de ramos secos e partidos, sem pôr em causa a sobrevivência e forma natural da espécie)”;
- De acordo com as fichas de inventário do PGEVUL relativamente ao estado fitossanitário da arborização dos arruamentos consta: “Importa sobretudo destacar o estado satisfatório (Bom e Razoável) que predomina na maioria dos arruamentos avaliados”.

- A Lei n.º 59/2021 de 18 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão do Arvoredo Urbano, determina que qualquer intervenção — principalmente o abate de inúmeros exemplares de árvores maduras e antigas, como se tem vindo a verificar nos últimos meses — deve ser:
 - integrada em instrumentos de gestão;
 - ser tecnicamente fundamentada;
 - acompanhada de informação acessível ao público.

Assim, a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 27 de abril de 2026, delibera:

1. Solicitar à Câmara Municipal de Lagos a disponibilização de informação técnica, fundamentada e detalhada sobre os abates de árvores realizados nos últimos 3 anos, passando no futuro a ser entregue anualmente, nomeadamente:
 - Identificação da localização das várias intervenções de abate e de poda excessiva de árvores;
 - Número de árvores abatidas;
 - Fundamentação técnica que suportou cada decisão, com a respetiva avaliação fitossanitária, e identificação do motivo que levou ao efetivo abate;
 - Identificação da espécie de árvore de substituição, nos casos aplicáveis;
 - Identificação de árvores alvo de poda drástica (corte de todos os ramos principais deixando apenas o tronco ou tocos), e a sua fundamentação técnica;
2. Requerer a apresentação dos respetivos relatórios técnicos, pareceres e avaliações fitossanitárias, que justificaram o abate das árvores;

3. Solicitar que essa informação seja remetida a todos os grupos com representação na Assembleia Municipal, garantindo o necessário escrutínio democrático;
4. Recomendar que, no futuro, previamente à execução do abate programado de árvores, seja realizada proactivamente a divulgação pública, das intervenções, e sempre acompanhadas da avaliação fitossanitária e fundamentação técnica;
5. Recomendar que, no futuro, não seja permitida a realização de poda drástica ou total de árvores, dando cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 59/2021;
6. Recomendar que, nos locais onde se verifique abate de árvores, efetuar a substituição por plantio de espécies autóctones ou que comprovadamente estejam bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região;
7. Reforçar o cumprimento das orientações constantes do Plano de Gestão da Estrutura Verde Urbana de Lagos (PGEVUL), garantindo que a gestão do património arbóreo seja sustentável, tecnicamente fundamentado, em linha com as expectativas legítimas da população;
8. Recomendar que, seja assegurada a sensibilização e o envolvimento da população e utilizadores dos espaços verdes;
9. Dar conhecimento da presente moção à Câmara Municipal de Lagos e aos órgãos de comunicação social.

Lagos, 27 de abril de 2026

Grupo Subscritor

Lagos com Futuro